



CÓD: OP-055MA-24
7908403553310

IMASUL-MS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Técnico em Informática (Técnico Ambiental)

EDITAL N. 1/2024 – SAD/SEMADESC/IMASUL/TECNICO/MEDIO



ATENÇÃO

- A Opção não está vinculada às organizadoras de Concurso Público. A aquisição do material não garante sua inscrição ou ingresso na carreira pública,
- Sua apostila aborda os tópicos do Edital de forma prática e esquematizada,
- Dúvidas sobre matérias podem ser enviadas através do site: www.apostilasopcao.com.br/contatos.php, com retorno do professor no prazo de até 05 dias úteis.,
- É proibida a reprodução total ou parcial desta apostila, de acordo com o Artigo 184 do Código Penal.



Apostilas Opção, a Opção certa para a sua realização.

COMO ACESSAR O SEU BÔNUS

Se você comprou essa apostila em nosso site, o bônus já está liberado na sua área do cliente. Basta fazer login com seus dados e aproveitar.

Mas caso você não tenha comprado no nosso site, siga os passos abaixo para ter acesso ao bônus:



Acesse o endereço apostilaopcao.com.br/bonus.



Digite o código que se encontra atrás da apostila (**conforme foto ao lado**).



Siga os passos para realizar um breve cadastro e acessar o **bônus**.



Língua Portuguesa

1. Compreensão Textual	5
2. Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Dígrafos; Tonicidade	5
3. Reforma Ortográfica – 2009.	6
4. Acentuação	9
5. Prosódia.	10
6. Estrutura e Formação das Palavras	10
7. Classificação e Flexão das Palavras; Emprego de Tempos e Modos Verbais	11
8. Significação das Palavras; Sinonímia, Antonímia, Polissemia, Emprego de Parônimos e Homônimos, Denotação e Conotação	18
9. Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração; Vocativo	19
10. Crase	23
11. Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação	23
12. Pontuação	24
13. Coesão e coerência textual	28

Noções de Informática e Geoprocessamento

1. Introdução ao Geoprocessamento; Definição e importância do geoprocessamento na gestão ambiental	35
2. Histórico e evolução do geoprocessamento.	35
3. Princípios básicos de cartografia e representação espacial	36
4. Conceitos e fundamentos básicos.	36
5. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus)	37
6. Identificação e manipulação de arquivos; Backup de arquivos; Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows.	42
7. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice).	46
8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web; Transferência de arquivos pela internet	119

Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	131
2. Lei 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente	219
3. Lei Federal 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais	224
4. Decreto 6.514/2008 - Infrações Ambientais	231
5. Lei 12.651/2012 – Código Florestal	249
6. Lei Complementar 140/2011 – Competência	268
7. Lei 9.985/2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)	272
8. Lei 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental	280
9. Lei nº 12.187/2009 – Política Nacional de Mudança Climática	282
10. Lei 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos	285
11. LGPD – Lei nº 13.709/2018	290

Legislação Estadual

1. Lei 90/1980 - Política Estadual	307
2. Lei 1.102/1990 – Estatuto do Servidor	313
3. Lei n. 5.287/2018 - Política Estadual de Educação Ambiental	337
4. Lei Estadual n. 2257/01 – Licenciamento Ambiental	338
5. Resolução Semade n. 9/2015 – Manual de Licenciamento Ambiental	340
6. Lei n. 5.673, de 8 de junho de 2021 - Dispõe sobre a Proteção à Fauna no Estado de Mato Grosso do Sul	355

Conhecimentos Específicos ***Técnico em Informática (Técnico Ambiental)***

1. Sistemas operacionais (Windows, Linux, MacOS)	359
2. Pacotes de escritório (Microsoft Office, LibreOffice)	364
3. Internet e uso de ferramentas online	364
4. Suporte técnico a usuários	364
5. Diagnóstico e resolução de problemas de hardware e software	365
6. Linguagens de programação, como Python, Java, PHP, SQL	365
7. Scripts para automação de tarefas (Windows, Linux e MacOS)	370
8. Redes de Computadores	371
9. Protocolos de comunicação	371
10. Configuração e manutenção de redes locais	372
11. Bancos de dados, como MySQL, PostgreSQL, Sql-Server	372
12. SQL simples	380

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO TEXTUAL

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

1. Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
2. Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
3. Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.
4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
5. Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: *o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor...* Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: *conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...*

SÍLABAS; ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS; DÍGRAFOS; TONICIDADE

Muitas pessoas acham que fonética e fonologia são sinônimos. Mas, embora as duas pertençam a uma mesma área de estudo, elas são diferentes.

Fonética

Segundo o dicionário Houaiss, *fonética* “é o estudo dos sons da fala de uma língua”. O que isso significa? A fonética é um ramo da Linguística que se dedica a analisar os sons de modo físico-articulador. Ou seja, ela se preocupa com o movimento dos lábios, a vibração das cordas vocais, a articulação e outros movimentos físicos, mas não tem interesse em saber do conteúdo daquilo que é falado. A fonética utiliza o Alfabeto Fonético Internacional para representar cada som.

Sintetizando: a fonética estuda o movimento físico (da boca, lábios...) que cada som faz, desconsiderando o significado desses sons.

Fonologia

A fonologia também é um ramo de estudo da Linguística, mas ela se preocupa em analisar a organização e a classificação dos sons, separando-os em unidades significativas. É responsabilidade da fonologia, também, cuidar de aspectos relativos à divisão silábica, à acentuação de palavras, à ortografia e à pronúncia.

Sintetizando: a fonologia estuda os sons, preocupando-se com o significado de cada um e não só com sua estrutura física.

Bom, agora que sabemos que fonética e fonologia são coisas diferentes, precisamos de entender o que é fonema e letra.

Fonema: os fonemas são as menores unidades sonoras da fala. Atenção: estamos falando de menores unidades de som, não de sílabas. Observe a diferença: na palavra *pato* a primeira sílaba é *pa-*. Porém, o primeiro som é *pê* (P) e o segundo som é *a* (A).

Letra: as letras são as menores unidades gráfica de uma palavra.

Sintetizando: na palavra *pato*, *pa-* é a primeira sílaba; *pê* é o primeiro som; e *P* é a primeira letra.

Agora que já sabemos todas essas diferenciações, vamos entender melhor o que é e como se compõe uma sílaba.

Sílaba: A sílaba é um fonema ou conjunto de fonemas que emitido em um só impulso de voz e que tem como base uma vogal.

A sílabas são classificadas de dois modos:

Classificação quanto ao número de sílabas:

As palavras podem ser:

- Monossílabas: as que têm uma só sílaba (*pé, pá, mão, boi, luz, é...*)
- Dissílabas: as que têm duas sílabas (*café, leite, noites, caí, bota, água...*)
- Trissílabas: as que têm três sílabas (*caneta, cabeça, saúde, circuito, boneca...*)
- Polissílabas: as que têm quatro ou mais sílabas (*casamento, jesuíta, irresponsabilidade, paralelepípedo...*)

Classificação quanto à tonicidade

As palavras podem ser:

- **Oxítonas:** quando a sílaba tônica é a última (ca-**fé**, ma-ra-cu-**-já**, ra-**paz**, u-ru-**bu**...)
- **Paroxítonas:** quando a sílaba tônica é a penúltima (**me**-sa, sa-bo-**ne**-te, ré-gua...)
- **Proparoxítonas:** quando a sílaba tônica é a antepenúltima (**sá**-ba-do, **tô**-ni-ca, his-**tó**-ri-co...)

Lembre-se que:

Tônica: a sílaba mais forte da palavra, que tem autonomia fonética.

Átona: a sílaba mais fraca da palavra, que não tem autonomia fonética.

Na palavra *telefone*: te-, le-, ne- são sílabas átonas, pois são mais fracas, enquanto que fo- é a sílaba tônica, já que é a pronunciada com mais força.

Agora que já sabemos essas classificações básicas, precisamos entender melhor como se dá a divisão silábica das palavras.

Divisão silábica

A divisão silábica é feita pela silabação das palavras, ou seja, pela pronúncia. Sempre que for escrever, use o hífen para separar uma sílaba da outra. Algumas regras devem ser seguidas neste processo:

Não se separa:

- **Ditongo:** encontro de uma vogal e uma semivogal na mesma sílaba (cau-le, gai-o-la, ba-lei-a...)
- **Tritongo:** encontro de uma semivogal, uma vogal e uma semivogal na mesma sílaba (Pa-ra-guai, quais-quer, a-ve-ri-guou...)
- **Dígrafo:** quando duas letras emitem um único som na palavra. Não separamos os dígrafos ch, lh, nh, gu e qu (fa-cha-da, co-lhei-ta, fro-nha, pe-guei...)
- **Encontros consonantais inseparáveis:** re-cla-mar, psi-có-lo-go, pa-trão...)

Deve-se separar:

- **Hiatos:** vogais que se encontram, mas estão em sílabas vizinhas (sa-ú-de, Sa-a-ra, ví-a-mos...)
- Os **dígrafos** rr, ss, sc, e xc (car-ro, pás-sa-ro, pis-ci-na, ex-ce-ção...)
- **Encontros consonantais separáveis:** in-fec-ção, mag-nó-lio, rit-mo...)

REFORMA ORTOGRÁFICA – 2009

A ortografia oficial diz respeito às regras gramaticais referentes à escrita correta das palavras. Para melhor entendê-las, é preciso analisar caso a caso. Lembre-se de que a melhor maneira de memorizar a ortografia correta de uma língua é por meio da leitura, que também faz aumentar o vocabulário do leitor.

Neste capítulo serão abordadas regras para dúvidas frequentes entre os falantes do português. No entanto, é importante ressaltar que existem inúmeras exceções para essas regras, portanto, fique atento!

Alfabeto

O primeiro passo para compreender a ortografia oficial é conhecer o alfabeto (os sinais gráficos e seus sons). No português, o alfabeto se constitui 26 letras, divididas entre **vogais** (a, e, i, o, u) e **consoantes** (restante das letras).

Com o Novo Acordo Ortográfico, as consoantes **K**, **W** e **Y** foram reintroduzidas ao alfabeto oficial da língua portuguesa, de modo que elas são usadas apenas em duas ocorrências: **transcrição de nomes próprios** e **abreviaturas e símbolos de uso internacional**.

Uso do “X”

Algumas dicas são relevantes para saber o momento de usar o X no lugar do CH:

- Depois das sílabas iniciais “me” e “en” (ex: mexerica; enxergar)
- Depois de ditongos (ex: caixa)
- Palavras de origem indígena ou africana (ex: abacaxi; orixá)

Uso do “S” ou “Z”

Algumas regras do uso do “S” com som de “Z” podem ser observadas:

- Depois de ditongos (ex: coisa)
- Em palavras derivadas cuja palavra primitiva já se usa o “S” (ex: casa > casinha)
- Nos sufixos “ês” e “esa”, ao indicarem nacionalidade, título ou origem. (ex: portuguesa)
- Nos sufixos formadores de adjetivos “ense”, “oso” e “osa” (ex: populoso)

Uso do “S”, “SS”, “Ç”

- “S” costuma aparecer entre uma vogal e uma consoante (ex: diversão)
- “SS” costuma aparecer entre duas vogais (ex: processo)
- “Ç” costuma aparecer em palavras estrangeiras que passaram pelo processo de aportuguesamento (ex: muçarela)

Os diferentes porquês

POR QUE	Usado para fazer perguntas. Pode ser substituído por “por qual motivo”
PORQUE	Usado em respostas e explicações. Pode ser substituído por “pois”
POR QUÊ	O “que” é acentuado quando aparece como a última palavra da frase, antes da pontuação final (interrogação, exclamação, ponto final)
PORQUÊ	É um substantivo, portanto costuma vir acompanhado de um artigo, numeral, adjetivo ou pronome

Parônimos e homônimos

As palavras **parônimas** são aquelas que possuem grafia e pronúncia semelhantes, porém com significados distintos.

Ex: *cumprimento* (saudação) X *comprimento* (extensão); *tráfego* (trânsito) X *tráfico* (comércio ilegal).

Já as palavras **homônimas** são aquelas que possuem a mesma grafia e pronúncia, porém têm significados diferentes. **Ex:** *rio* (verbo “rir”) X *rio* (curso d’água); *manga* (blusa) X *manga* (fruta).

Falar sobre o novo acordo ortográfico implica saber que em termos históricos já se fizeram várias tentativas de unificação da língua portuguesa, sendo que a primeira grande reforma foi em Portugal em 1911.

Depois existiram várias tentativas, sendo a mais importante a de 1990, por estar por trás de todo o celeuma levantado atualmente sobre a questão.

Segundo o disposto da reunião da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), realizado em Julho de 2004 em São Tomé e Príncipe, ficou decidido que para o novo acordo ortográfico entrar em vigor, bastaria que três países o ratificassem. Assim o Brasil em Outubro de 2004, Cabo Verde em Abril de 2005 e São Tomé em Novembro de 2006 ratificaram o acordo disposto pela CPLP.

Em Portugal, o acordo ortográfico foi ratificado pelo governo em 6 de Março de 2008, faltando a aprovação do Parlamento e do Presidente da República.

No Brasil o novo Acordo Ortográfico entrou em vigor em Janeiro de 2009, mas a implementação obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistiu a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

Apenas 0,5% das palavras sofrerão modificações no Brasil, já em Portugal e nos restantes dos países lusófonos, as mudanças afetarão cerca de 2.600 palavras, ou seja, 1,6% do vocabulário total.

Assim vejamos as mudanças que ocorreram em nossa língua.

— Alfabeto¹

ANTES	DEPOIS
A B C D E F G H I J L M N O P Q R S T U V X Z	A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

Na prática, as letras **k**, **w** e **y** são usadas em várias situações, como na escrita de símbolos de unidades de medida (Ex.: **km**, **kg**) e de palavras e nomes estrangeiros (Ex.: **show**, **William**).

— Trema

Não se usa mais o trema, exceto em nomes próprios estrangeiros ou derivados, como por exemplo: **Müller**, **mülleriano**, **Hübner**, **hüberiano** etc.

ANTES	DEPOIS
cinquenta freqüente qüinqüênio seqüência tranqüilo	cinquenta frequente quinquênio sequência tranquilo

— Acentuação

Perdem o acento os ditongos abertos **éi** e **ói** das palavras paroxítonas (palavras que têm acento tônico na penúltima sílaba).

ANTES	DEPOIS
assembléia idéia jóia colméia estréia platéia apóia (verbo apoiar) apóio (verbo apoiar)	assembleia ideia joia colmeia estreia plateia apoia apoio

Perdem o acento o **i** e o **u** tônicos nas palavras paroxítonas, quando eles vierem depois de ditongo.

ANTES	DEPOIS
feiúra baiúca Bocaiúva	feiura baiuca bocaiuva

¹ bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2912/reforma_ortografica.pdf.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA E GEOPROCESSAMENTO

INTRODUÇÃO AO GEOPROCESSAMENTO; DEFINIÇÃO E IMPORTÂNCIA DO GEOPROCESSAMENTO NA GESTÃO AMBIENTAL

O geoprocessamento é uma disciplina da ciência da informação geográfica que utiliza tecnologias computacionais para coletar, armazenar, analisar e visualizar dados espaciais. Esses dados são geralmente representados por mapas digitais e podem incluir informações sobre características físicas, ambientais, sociais e econômicas de uma determinada área geográfica.

O geoprocessamento desempenha um papel fundamental em uma variedade de campos, incluindo gestão ambiental, planejamento urbano, agricultura, gestão de recursos naturais, entre outros.

— Definição e importância do geoprocessamento na Gestão ambiental

Definição de Geoprocessamento na Gestão Ambiental

O geoprocessamento na gestão ambiental refere-se à aplicação de técnicas e ferramentas de geotecnologia para coletar, analisar e interpretar dados espaciais relacionados ao meio ambiente. Isso inclui informações sobre ecossistemas, recursos naturais, poluição, áreas protegidas, uso da terra e mudanças climáticas.

Importância do Geoprocessamento na Gestão Ambiental

— Planejamento e Monitoramento: o geoprocessamento permite o planejamento e monitoramento de atividades relacionadas ao meio ambiente, como conservação de áreas protegidas, manejo de recursos naturais e controle de poluição.

— Tomada de Decisão: as análises espaciais fornecidas pelo geoprocessamento ajudam na tomada de decisões informadas sobre questões ambientais, como localização de projetos de infraestrutura, avaliação de impacto ambiental e medidas de mitigação de desastres naturais

— Gestão de Recursos Naturais: o geoprocessamento é usado para gerenciar e conservar recursos naturais, como florestas, água, solo e biodiversidade, por meio de técnicas como inventário florestal, zoneamento ecológico-econômico e monitoramento de desmatamento.

— Monitoramento de Mudanças Ambientais: o geoprocessamento é essencial para monitorar mudanças ambientais ao longo do tempo, como mudanças no uso da terra, expansão urbana, alterações na cobertura vegetal e mudanças climáticas, permitindo uma resposta eficaz a essas mudanças.

— Comunicação e Engajamento: a visualização de dados espaciais por meio de mapas e gráficos facilita a comunicação e o engajamento do público em questões ambientais, promovendo a conscientização e a participação na gestão ambiental.

— Tecnologias utilizadas no geoprocessamento ambiental

O geoprocessamento ambiental utiliza uma variedade de tecnologias, incluindo sistemas de informações geográficas (SIG), sensoriamento remoto, GPS (Sistema de Posicionamento Global), modelagem espacial e análise geoespacial para coletar, processar, analisar e visualizar dados espaciais relacionados ao meio ambiente.

Além disso, desempenha um papel crucial na gestão ambiental, fornecendo ferramentas e análises espaciais para entender, monitorar e tomar decisões informadas sobre questões ambientais complexas.

Ele ajuda a promover a conservação dos recursos naturais, a mitigação dos impactos ambientais e o desenvolvimento sustentável.

HISTÓRICO E EVOLUÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO

O geoprocessamento tem uma história rica e evolutiva que remonta a várias décadas, envolvendo avanços tecnológicos, desenvolvimento de métodos analíticos e aplicações cada vez mais diversificadas. Aqui está um resumo do histórico e evolução do geoprocessamento:

Décadas de 1950 e 1960

Durante esse período inicial, os primeiros sistemas de informações geográficas (SIG) começaram a ser desenvolvidos, principalmente em instituições acadêmicas e governamentais.

Os avanços na computação e na cartografia levaram ao desenvolvimento de métodos para armazenar e analisar dados geográficos em computadores.

Décadas de 1970 e 1980

Nessa época, ocorreu um crescimento significativo no campo do geoprocessamento, com o surgimento de softwares comerciais e a padronização de formatos de dados geoespaciais.

A tecnologia de sensoriamento remoto também avançou, permitindo a captura de imagens de satélite de alta resolução e a análise de fenômenos terrestres em escala global.

Década de 1990

A década de 1990 foi marcada pela popularização dos SIG e pela sua incorporação em uma variedade de setores, incluindo gestão de recursos naturais, planejamento urbano, agricultura, defesa, entre outros.

Houve uma expansão significativa na disponibilidade de dados geoespaciais, com o desenvolvimento de bancos de dados geográficos e sistemas de distribuição de informações geográficas pela internet.

Décadas de 2000 e 2010

Essas décadas testemunharam uma rápida evolução no campo do geoprocessamento, com o surgimento de novas tecnologias, como o mapeamento móvel, a computação em nuvem e a inteligência artificial aplicada ao processamento de dados espaciais.

O geoprocessamento também se tornou cada vez mais acessível, com o desenvolvimento de softwares de código aberto e a disponibilidade de dados gratuitos de sensoriamento remoto e sistemas de posicionamento global (GPS).

Década de 2020 e Além

O geoprocessamento continua a evoluir com o avanço da tecnologia, com previsões de uma maior integração de dados espaciais em sistemas de inteligência artificial e aprendizado de máquina, bem como o uso crescente de tecnologias emergentes, como a realidade aumentada e virtual.

Espera-se que o geoprocessamento desempenhe um papel ainda mais crucial na solução de desafios globais, como mudanças climáticas, desastres naturais, planejamento urbano sustentável e conservação dos recursos naturais.

O geoprocessamento passou por um longo caminho desde seus primórdios, e seu futuro parece promissor, com potencial para transformar a maneira como entendemos e interagimos com o mundo ao nosso redor.

PRINCÍPIOS BÁSICOS DE CARTOGRAFIA E REPRESENTAÇÃO ESPACIAL

Os princípios básicos de cartografia e representação espacial são fundamentais para criar mapas precisos e significativos que comuniquem informações geográficas de forma clara e eficaz. Aqui estão alguns desses princípios:

Simplificação

A simplificação refere-se à redução da complexidade dos elementos representados no mapa. Isso pode incluir simplificação de linhas, símbolos e cores para garantir que o mapa seja legível e compreensível.

Generalização

A generalização envolve o processo de simplificar os detalhes do mundo real para representá-los em uma escala menor no mapa. Isso inclui a generalização de formas de terreno, características naturais e fronteiras políticas para garantir uma representação clara e concisa.

Seleção de Símbolos Adequados

A escolha dos símbolos apropriados é crucial para representar diferentes tipos de dados no mapa. Por exemplo, linhas podem ser usadas para representar rios, enquanto pontos podem representar cidades. É importante selecionar símbolos que sejam intuitivos e fáceis de entender.

Legibilidade

A legibilidade refere-se à capacidade do mapa de ser facilmente lido e interpretado pelos usuários. Isso inclui o uso de fontes legíveis, cores contrastantes e símbolos claros, além de garantir que o texto e os símbolos não estejam muito próximos uns dos outros.

Proporcionalidade

A proporcionalidade é importante para garantir que as distâncias e tamanhos representados no mapa sejam proporcionais à realidade. Por exemplo, em um mapa com escala 1:100.000, uma distância de 1 cm no mapa representa 100.000 cm (ou 1 km) no terreno.

Orientação

A orientação do mapa refere-se à direção em que o mapa está voltado. A orientação padrão é com o Norte no topo do mapa, mas em alguns casos pode ser mais apropriado rotacionar o mapa para melhorar a legibilidade ou destacar características importantes.

Título e Legenda

Um título claro e uma legenda informativa são essenciais para ajudar os usuários a entender o conteúdo e o propósito do mapa. O título deve descrever o que o mapa representa, enquanto a legenda explica o significado dos símbolos e cores utilizados.

Escala

A escala do mapa indica a relação entre as distâncias no mapa e as distâncias no terreno. É importante escolher uma escala apropriada para o propósito do mapa, levando em consideração a quantidade de detalhes necessários e a área geográfica coberta.

Esses princípios são básicos para a cartografia e a representação espacial.

Uma aplicação cuidadosa desses princípios pode resultar em mapas precisos, informativos e visualmente atraentes.

CONCEITOS E FUNDAMENTOS BÁSICOS
Hardware

Hardware refere-se à parte física do computador, isto é, são os dispositivos eletrônicos que precisamos para usarmos o computador. Exemplos de hardware são: CPU, teclado, mouse, disco rígido, monitor, scanner, etc.

Software

Software, na verdade, **são os programas usados para fazer tarefas e para fazer o hardware funcionar**. As instruções de software são programadas em uma linguagem de computador, traduzidas em linguagem de máquina e executadas por computador.

O software pode ser categorizado em dois tipos:

- Software de sistema operacional
- Software de aplicativos em geral

• Software de sistema operacional

O software de sistema é o responsável pelo funcionamento do computador, é a plataforma de execução do usuário. Exemplos de software do sistema incluem sistemas operacionais como Windows, Linux, Unix, Solaris etc.

• Software de aplicação

O software de aplicação é aquele utilizado pelos usuários para execução de tarefas específicas. Exemplos de software de aplicativos incluem Microsoft Word, Excel, PowerPoint, Access, etc.

Para não esquecer:

HARDWARE	É a parte física do computador
SOFTWARE	São os programas no computador (de funcionamento e tarefas)

Periféricos

Periféricos são os dispositivos externos para serem utilizados no computador, ou mesmo para aprimora-lo nas suas funcionalidades. Os dispositivos podem ser essenciais, como o teclado, ou aqueles que podem melhorar a experiência do usuário e até mesmo melhorar o desempenho do computador, tais como design, qualidade de som, alto falantes, etc.

Tipos:

PERIFÉRICOS DE ENTRADA	Utilizados para a entrada de dados;
PERIFÉRICOS DE SAÍDA	Utilizados para saída/visualização de dados

• Periféricos de entrada mais comuns.

- O teclado é o dispositivo de entrada mais popular e é um item essencial. Hoje em dia temos vários tipos de teclados ergonômicos para ajudar na digitação e evitar problemas de saúde muscular;
- Na mesma categoria temos o scanner, que digitaliza dados para uso no computador;
- O mouse também é um dispositivo importante, pois com ele podemos apontar para um item desejado, facilitando o uso do computador.

• Periféricos de saída populares mais comuns

- Monitores, que mostra dados e informações ao usuário;
- Impressoras, que permite a impressão de dados para material físico;
- Alto-falantes, que permitem a saída de áudio do computador;
- Fones de ouvido.

Sistema Operacional

O software de sistema operacional é o responsável pelo funcionamento do computador. É a plataforma de execução do usuário. Exemplos de software do sistema incluem sistemas operacionais como Windows, Linux, Unix, Solaris etc.

• Aplicativos e Ferramentas

São softwares utilizados pelos usuários para execução de tarefas específicas. Exemplos: Microsoft Word, Excel, PowerPoint, Access, além de ferramentas construídas para fins específicos.

CONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS SOFTWARES UTILITÁRIOS (COMPACTADORES DE ARQUIVOS, CHAT, CLIENTES DE E-MAILS, REPRODUTORES DE VÍDEO, VISUALIZADORES DE IMAGEM, ANTIVÍRUS)

Compactadores de Arquivos

São softwares especializados em gerar uma representação mais eficiente de vários arquivos dentro de um único arquivo de modo que ocupem menos espaço na mídia de armazenamento ou o tempo de transferência deles sobre uma rede seja reduzido.

Os compactadores foram muito utilizados no passado quando as mídias de armazenamento tinham preços elevados e era necessário economizar espaço para armazenamento. Atualmente o uso deles é mais voltado a transferência de arquivos pela internet para reduzir a massa de dados a ser transferida pela rede.

Os compactadores de arquivo utilizam algoritmos de compressão de dados sem perdas para gerar a representação mais eficiente combinando diversas técnicas conhecidas para um melhor desempenho. Uma das técnicas usadas por estes algoritmos é reduzir a redundância de sequências de bits recorrentes contidas nos arquivos gerando uma representação que utiliza menos bits para representar estas sequências. Um exemplo de processo para reduzir a redundância é a codificação de *huffman*.

Alguns formatos de arquivo incluem esquemas de compressão com perda de dados como os vídeos em dvd e as músicas armazenadas no formato mp3. Porém os esquemas utilizados nestes casos são diferentes dos compactadores de arquivos pois possibilitam perdas que se refletem na redução da qualidade da imagem ou do som. Esquemas com perdas não podem ser utilizados pelos compactadores pois provocariam a corrupção dos dados.

Formatos

Cada esquema de compressão gera um formato próprio de arquivo compactado que só pode ser descompactado pelo mesmo compactador que o gerou ou por outro compactador que também seja capaz de compreender o mesmo esquema. Atualmente existem compactadores suportando uma grande variedade de esquemas de compressão disponíveis para todos os sistemas operacionais.

Exemplos de compactadores: ARJ, 7-zip, B1 Free Archiver, Gzip, Tar, WinRAR, WinZip.

CHAT

Um chat (abreviatura de “chatroom”, ou “sala de conversação”, em português) é um local online destinado a juntar várias pessoas para conversarem. Este local pode ser de índole generalista, ou pode destinar-se à discussão de um tema em particular (por exemplo, um chat sobre ecologia).

Os chatrooms permitem que várias pessoas troquem opiniões por escrito em simultâneo, em tempo real. Quando um utilizador escreve algo no chatroom, as suas palavras ficam disponíveis no painel para todos lerem, dando assim oportunidade aos restantes elementos presentes de responder da mesma forma.

O que é um IM?

Um IM (ou “Instant Messaging”, ou “mensagens instantâneas”, em português) é uma forma fácil de manter contato com alguém sem ter que esperar por um e-mail. Alguns exemplos de IMs são o MSN Messenger, o Google Talk, o Yahoo! Messenger e o Skype, sendo que este último privilegia a utilização da voz como meio de comunicação.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Prezado(a),

Visto que o edital indica como relevante o conhecimento geral sobre a Constituição, a editora separou para você os itens que mais costumam ser cobrados em provas. Para além disso, indicamos diretamente o acesso ao texto de lei no site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

Bons Estudos!

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “*Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição*”.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;*
- II - a cidadania*
- III - a dignidade da pessoa humana;*
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;*
- V - o pluralismo político.*

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;*
- II - garantir o desenvolvimento nacional;*
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

- I - independência nacional;*
- II - prevalência dos direitos humanos;*
- III - autodeterminação dos povos;*
- IV - não-intervenção;*
- V - igualdade entre os Estados;*
- VI - defesa da paz;*
- VII - solução pacífica dos conflitos;*
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;*

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desiguam.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Artigo 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I- homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II- ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III- ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV- é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V- é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI- é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII- é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII- ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX- é livre a expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X- são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização por dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI- a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII- é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII- é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV- é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV- é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI- todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII- é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII- a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX- as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX- ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI- as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII- é garantido o direito de propriedade;

XXIII- a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV- a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV- no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI- a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII- são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX- a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX- é garantido o direito de herança;

XXXI- a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus;

XXXII- o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII- todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV- são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV- a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI- a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII- não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII- é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude da defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX- não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL- a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI- a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII- a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII- a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV- constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV- nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI- a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição de liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII- não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do artigo 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII- a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX- é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEI 90/1980 - POLÍTICA ESTADUAL

LEI Nº 90, DE 2 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus objetivos, diretrizes, instrumentos e mecanismos de formulação e aplicação. (redação dada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º Esta Lei estabelece a Política Estadual do Meio Ambiente, seus objetivos, diretrizes, instrumentos e mecanismos de formulação e aplicação nos termos do art. 225 da Constituição Federal e do art. 222 da Constituição do Estado. (redação dada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

§ 1º Para os fins de que trata esta Lei define-se o meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas. (redação dada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

§ 2º (revogado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

Art. 1º-A. A Política Estadual do Meio Ambiente tem por objetivo garantir à presente e às futuras gerações o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando a assegurar, no Estado, condições ao desenvolvimento sustentável, com justiça social, atendidos, especialmente, aos seguintes princípios e objetivos, quais sejam: (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

I - princípios: (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

a) da prevenção e da precaução; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

b) da função social da propriedade; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

c) do desenvolvimento sustentável; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

d) da adoção de práticas, tecnologias e mecanismos que contemplem a eficiência ambiental; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

e) da educação e da informação, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa no fortalecimento da conscientização ambiental; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

f) do respeito aos valores históricos e culturais e aos meios de subsistência das comunidades tradicionais; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

g) da responsabilidade ambiental e da presunção da legitimidade de ações das entidades públicas e privadas com a qualidade do meio ambiente; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

h) do acompanhamento da qualidade ambiental; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

i) da manutenção da biodiversidade; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

j) da proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

k) do usuário-pagador e do poluidor-pagador; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

II - objetivos: (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

a) a melhoria da qualidade de vida, considerando as limitações e as vulnerabilidades dos ecossistemas; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

b) a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a garantia da qualidade ambiental e o equilíbrio ecológico; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

c) a otimização do uso de bens ambientais e insumos, visando à sustentabilidade dos recursos naturais e à redução da geração de resíduos; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

d) a promoção e a disseminação do conhecimento, visando à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

e) o zelo pela perpetuidade da biodiversidade e de seu patrimônio genético e a repartição equitativa dos benefícios derivados da sua utilização e dos conhecimentos tradicionais a eles associados; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

f) o estabelecimento de normas e de padrões para a equidade e a distribuição de ônus e de benefícios pelo uso do meio ambiente; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

g) a prevenção e a defesa do meio ambiente contra eventos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos ambientais; (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

h) a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos; e (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

j) a prioridade na análise de procedimentos administrativos ambientais para casos que envolvam interesses considerados de utilidade pública, interesse social, e os que figurem como interesses pessoa idosa ou esoa com deficiência (PcD). (acrescentada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

Art. 1º-B. São diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente: (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

I - o estímulo à incorporação da variável ambiental nas políticas, planos, programas, projetos e atos setoriais de Governo e pelo setor privado; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

II - o uso sustentável dos recursos ambientais, o desenvolvimento de pesquisas, a inovação tecnológica ambiental e a busca da ecoeficiência; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

III - a orientação do processo de ordenamento territorial, com respeito às formas tradicionais de organização social e suas técnicas de manejo, às áreas de vulnerabilidade e à necessidade de racionalização do uso dos recursos naturais; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

IV - a articulação e a integração entre os entes federados e os diversos órgãos da estrutura administrativa do Estado; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

V - o estabelecimento de mecanismos de prevenção de danos ambientais e de responsabilidade socioambiental pelos empreendedores, públicos e privados, e o fortalecimento do autocontrole nos empreendimentos e a nas atividades com potencial de impacto ambiental; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

VI - o incentivo e o apoio à organização de entidades da sociedade civil, à participação dos povos e das comunidades tradicionais e dos segmentos sociais vulneráveis, assegurando o controle social na gestão; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

VII - o fortalecimento da política de educação ambiental; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

VIII - a integração da gestão de meio ambiente e da biodiversidade com as políticas públicas federais, estaduais e municipais de saúde, saneamento, habitação, uso do solo, desenvolvimento urbano e regional e outras de relevante interesse social; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

IX - a maximização dos benefícios sociais e econômicos resultantes do aproveitamento múltiplo e integrado do meio ambiente, da biodiversidade e dos recursos hídricos; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

X - a utilização de instrumentos econômicos e tributários de estímulo ao uso racional e à conservação do meio ambiente e da biodiversidade; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

XI - o fomento à gestão ambiental municipal. (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

Art. 1º-C. São instrumentos da Política Estadual do Meio Ambiente: (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

I - as normas, os critérios e os padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

II - o zoneamento ecológico-econômico; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

III - a avaliação de impactos ambientais; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

IV - o licenciamento ambiental; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

V - os incentivos à produção e à instalação de equipamentos e à criação ou à absorção de tecnologia, voltados à melhoria da qualidade ambiental; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

VI - o incentivo e a criação de espaços territoriais especialmente protegidos; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

VII - o sistema estadual de informação ambiental; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

VIII - o Cadastro Técnico Ambiental Estadual; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

IX - as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou à correção da degradação ambiental; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

X - instrumentos econômicos, como concessão florestal, serviço ambiental, seguro ambiental e outros. (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo serão disciplinados em regulamento específico, observadas as normas gerais. (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

CAPÍTULO II DA POLUIÇÃO

Art. 2º Considera-se poluição, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria, energia ou substância sólida, líquida e gasosa ou a combinação de elementos resultantes das atividades humanas, em níveis capazes de, direta ou indiretamente:

I - prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - criar condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários, comerciais, industriais e recreativos;

III - ocasionar danos à flora, à fauna, ao equilíbrio ecológico, as propriedades físico-químicas e a estética do meio ambiente.

Art. 3º O lançamento de quaisquer substâncias na água, no solo ou no ar, por órgãos governamentais ou por particulares e a emissão de sons por quaisquer tipos de fontes industriais, comerciais, agropecuárias, maquinaria, equipamentos e veículos em local de domínio público ou privado, só serão permitidos se não poluírem o meio ambiente de acordo com o artigo 2º.

Parágrafo único. (revogado pela Lei nº 4.227, de 18 de julho de 2012, art. 2º, inciso I)

CAPÍTULO III DOS ORGAOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 4º (revogado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

Parágrafo único. (revogado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

Art. 4º-A. Compete à Secretaria de Estado responsável pela Política do Meio Ambiente planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das políticas e das diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico e social, com a preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico. (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

§ 1º O Instituto Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), autarquia vinculada à Secretaria responsável pela Política do Meio Ambiente, tem por finalidade e competência: (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

I - promover, coordenar e realizar a fiscalização das atividades poluidoras, de exploração dos recursos naturais e dos produtos e subprodutos decorrentes dessa exploração; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

II - conceder o licenciamento ambiental e realizar o controle de obras, empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras e ou modificadoras do meio ambiente; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

III - promover e apoiar as ações relacionadas com a conservação e a recuperação das áreas ameaçadas de degradação e das já degradadas por atividades econômicas de qualquer natureza; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

IV - incentivar, promover e executar pesquisas, estudos, levantamentos técnicos e monitoramento, visando à manutenção da qualidade e à quantidade dos recursos ambientais; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

V - aplicar as penalidades definidas em lei aos infratores da legislação ambiental, nos casos que excedam a competência das autoridades federais e municipais; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

VI - propor a criação, extinção, modificação de limites e finalidades das Unidades de Conservação da Natureza (UCs) e dos espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público e promover sua implantação e administração; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

VII - prestar apoio ao funcionamento da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA) e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH); (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

VIII - coordenar e executar programas, projetos e atividades, diretamente ou mediante convênio com órgãos ou entidades voltados à proteção, à manutenção, à recuperação e aos usos dos recursos naturais do meio urbano e rural; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

IX - implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos e propor normas pertinentes; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

X - estruturar o sistema de informações ambientais relevantes à preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

XI - apoiar os municípios no seu desenvolvimento institucional, para elaboração das políticas ambientais e de organização de estruturas de controle e licenciamento ambiental, fortalecendo-os para a administração dos recursos ambientais identificados em suas respectivas jurisdições; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

XII - articular com as entidades públicas e as privadas para a obtenção de recursos necessários e de apoio técnico especializado, relativo à recuperação, à melhoria e à preservação do meio ambiente; (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

XIII - estimular programas, projetos e ações que otimizem a utilização sustentável dos recursos naturais. (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

§ 2º Para execução de suas atribuições, a Secretaria de Estado responsável pela Política do Meio Ambiente e o IMASUL poderão estabelecer termo de cooperação, convênio ou parcerias com órgãos ou entidades públicas ou privadas, observadas as legislações estadual e federal pertinentes. (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

Art. 5º Para o exercício de suas atividades e nos limites de sua competência, o CECA atuará com o apoio técnico do INAMB. (revogado pela Lei nº 4.227, de 18 de julho de 2012, art. 2º, inciso I)

DA POLÍTICA ESTADUAL DE CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 6º A política Estadual que controla a poluição ambiental compreenderá o conjunto de diretrizes técnico-administrativas, destinadas a fixar a ação governamental no campo da utilização racional do meio ambiente.

Parágrafo único. (revogado pela Lei nº 4.227, de 18 de julho de 2012, art. 2º, inciso I)

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

(revogado pela Lei nº 4.227, de 18 de julho de 2012, art. 2º, inciso I)

CAPÍTULO V

DAS FONTES POLUIDORAS EXISTENTES

Art. 8º O IMASUL exercerá controle sobre as fontes poluidoras, fazendo observar o disposto na presente Lei, seus regulamentos e demais legislações pertinentes ao setor. (redação dada pela Lei nº 5.603, de 30 de novembro de 2020, art. 2º)

§ 1º Para os fins de controle de fontes poluidoras o IMASUL poderá instituir grupos de atendimento a emergências ambientais dotados de mobilidade e equipamentos que permitam a rápida comunicação, avaliação e tomada de decisões mediante utilização da melhor tecnologia disponível. (renumerado para § 1º pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

§ 2º No caso de infração a qualquer dispositivo da presente Lei, seus regulamentos e demais legislações pertinentes ao setor, os responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas, sujeitar-se-ão as penalidades previstas no art. 17-B desta Lei. (acrescentado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

Art. 9º (revogado pela Lei nº 4.227, de 18 de julho de 2012, art. 2º, inciso I)

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES A SE INSTALAREM

Art. 10. (revogado pela Lei nº 4.227, de 18 de julho de 2012, art. 2º, inciso I)

DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 11. (revogado pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

DA PROTEÇÃO DO AR

Art. 12. O IMASUL exercerá o controle de toda e qualquer substância lançada ao ar, considerada incômoda ou nociva à saúde, de acordo com os limites de tolerância estabelecidos na legislação pertinente. (redação dada pela Lei nº 6.166, de 19 de dezembro de 2023, art. 2º)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Informática (Técnico Ambiental)

SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS, LINUX, MACOS)

Prezado Candidato, o tema Windows, já foi abordado na matéria de Noções de Informática e Geoprocessamento

O Linux é um sistema operacional livre baseado no antigo UNIX, desenvolvido nos anos 60.

Ele é uma cópia do Unix feito por Linus Torvalds, junto com um grupo de hackers pela Internet. Seguiu o padrão POSIX (família de normas definidas para a manutenção de compatibilidade entre sistemas operacionais), padrão usado pelas estações UNIX e desenvolvido na linguagem de programação, C¹.

Linus Torvalds, em 1991, criou um clone do sistema Minix (sistema operacional desenvolvido por Andrew Tannenbaun que era semelhante ao UNIX) e o chamou de Linux².

LINUS + UNIX = LINUX.

Composição do Linux

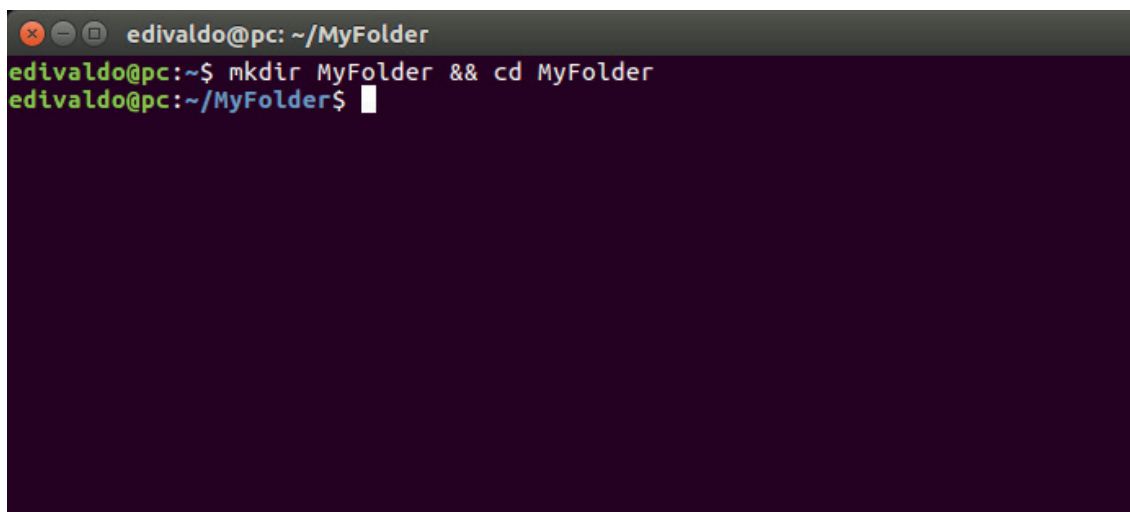
Por ser um Sistema Operacional, o Linux tem a função de gerenciar todo o funcionamento de um computador, tanto a parte de hardware (parte física) como a parte de software (parte Lógica).

O Sistema Operacional Linux é composto pelos seguintes componentes.

- **Kernel (núcleo):** é um software responsável por controlar as interações entre o hardware e outros programas da máquina. O kernel traduz as informações que recebe ao processador e aos demais elementos eletrônicos do computador. É, portanto, uma série de arquivos escritos em linguagem C e Assembly, que formam o núcleo responsável por todas as atividades executadas pelo sistema operacional. No caso do Linux, o código-fonte (receita do programa) é aberto, disponível para qualquer pessoa ter acesso, assim podendo modificá-lo.

- **Shell (concha):** o intérprete de comandos é a interface entre o usuário e o sistema operacional. A interface Shell funciona como o intermediário entre o sistema operacional e o usuário graças às linhas de comando escritas por ele. A sua função é ler a linha de comando, interpretar seu significado, executar o comando e devolver o resultado pelas saídas.

- **Prompt de comando:** é a forma mais arcaica de o usuário interagir com o Kernel por meio do Shell.



```
edivaldo@pc: ~/MyFolder
edivaldo@pc:~$ mkdir MyFolder && cd MyFolder
edivaldo@pc:~/MyFolder$
```

Prompt de comando.³

1 MELO, F. M. Sistema Operacional Linux. Livro Eletrônico.

2 <https://bit.ly/32DRvTm>

3 <https://www.techtudo.com.br/dicas-e-tutoriais/noticia/2016/09/como-executar-dois-ou-mais-comandos-do-linux-ao-mesmo-tempo.html>

• **Interface gráfica (GUI):** conhecida também como gerenciador de desktop/área de trabalho, é a forma mais recente de o usuário interagir com o sistema operacional. A interação é feita por meio de janelas, ícones, botões, menus e utilizando o famoso mouse. O Linux possui inúmeras interfaces gráficas, sendo as mais usadas: Unity, Gnome, KDE, XFCE, LXDE, Cinnamon, Mate etc.



Ubuntu com a interface Unity.⁴

Principais Características do Linux

• **Software livre:** é considerado livre qualquer programa que pode ser copiado, usado, modificado e redistribuído de acordo com as necessidades de cada usuário. Em outras palavras, o software é considerado livre quando atende a esses quatro tipos de liberdades definidas pela fundação.

• **Multiusuário:** permite que vários usuários acessem o sistema ao mesmo tempo. Geralmente o conceito se aplica a uma rede, na qual podemos ter um servidor e várias pessoas acessando simultaneamente.

• **Código aberto (Open Source):** qualquer pessoa pode ter acesso ao código-fonte (receita) do programa.

• **Multitarefa:** permite que diversos programas rodem ao mesmo tempo, ou seja, você pode estar digitando um texto no Libre Office Writer e ao mesmo tempo trabalhar na planilha de vendas do Calc, por exemplo. Sem contar os inúmeros serviços disponibilizados pelo Sistema que estão rodando em background (segundo plano) e você nem percebe.

• **Multiplataforma:** o Linux roda em diversos tipos de plataformas de computadores, sejam eles x86 (32bits) ou x64 (64bits). As distribuições mais recentes do Ubuntu estão abolindo as arquiteturas de 32 bits.

• **Multiprocessador:** permite o uso de mais de um processador no mesmo computador.

• **Protocolos:** pode trabalhar com diversos protocolos de rede (TCP/IP).

• **Case Sensitive:** diferenciar letras maiúsculas (caixa alta) de letras minúsculas (caixa baixa). Exemplo: ARQUIVO1^odt é diferente de arquivo1^odt.

O caractere ponto “.”, antes de um nome, renomeia o arquivo para arquivo oculto.

O caractere não aceito em nomes de arquivos e diretórios no Linux é a barra normal “/”.

• **Preemptivo:** é a capacidade de tirar de execução um processo em detrimento de outro. O Linux interrompe um processo que está executando para dar prioridade a outro.

• **Licença de uso (GPL):** GPL (licença pública geral) permite que os programas sejam distribuídos e reaproveitados, mantendo, porém, os direitos do autor por forma a não permitir que essa informação seja usada de uma maneira que limite as liberdades originais. A licença não permite, por exemplo, que o código seja apoderado por outra pessoa, ou que sejam impostas sobre ele restrições que impeçam que seja distribuído da mesma maneira que foi adquirido.

• **Memória Virtual (paginada/paginação):** a memória virtual é uma área criada pelo Linux no disco rígido (HD) do computador de troca de dados que serve como uma extensão da memória principal (RAM).

• **Bibliotecas compartilhadas:** são arquivos que possuem módulos que podem ser reutilizáveis por outras aplicações. Em vez de o software necessitar de ter um módulo próprio, poderá recorrer a um já desenvolvido e mantido pelo sistema (arquivo.so).

⁴ Fonte: <http://ninjadolinux.com.br/interfaces-graficas>.

• **Administrador (Super usuário/Root):** é o usuário que tem todos os privilégios do sistema. Esse usuário pode alterar tudo que há no sistema, excluir e criar partições na raiz (/) manipular arquivos e configurações especiais do sistema, coisa que o usuário comum não pode fazer. Representado pelo símbolo: #.

• **Usuário comum (padrão):** é o usuário que possui restrições a qualquer alteração no sistema. Esse usuário não consegue causar danos ao sistema devido a todas essas restrições. Representado pelo símbolo: \$.

Distribuições do Linux

As mais famosas distribuições do Linux são: Red Hat, Ubuntu, Conectiva, Mandriva, Debian, Slackware, Fedora, Open Suse, Apache (WebServer), Fenix, Kurumim, Kali, Kalango, Turbo Linux, Chrome – OS, BackTrack, Arch Linux e o Android (Linux usados em dispositivos móveis; Smartphone, Tablets, Relógios, etc.).

Os Comandos Básicos do Linux

O Linux entra direto no modo gráfico ao ser inicializado, mas também, é possível inserir comandos no sistema por meio de uma aplicação de terminal. Esse recurso é localizável em qualquer distribuição. Se o computador não estiver com o modo gráfico ativado, será possível digitar comandos diretamente, bastando se logar. Quando o comando é inserido, cabe ao interpretador de comandos executá-lo. O Linux conta com mais de um, sendo os mais conhecidos o bash e o sh.

Para utilizá-los, basta digitá-los e pressionar a tecla Enter do teclado. É importante frisar que, dependendo de sua distribuição Linux, um ou outro comando pode estar indisponível. Além disso, alguns comandos só podem ser executados por usuários com privilégios de administrador.

O Linux é case sensitive, ou seja, seus comandos têm que ser digitados em letras minúsculas, salvo algumas letras de comandos opcionais, que podem ter tanto em maiúscula como em minúscula, mas sem diferença de resposta de uma para a outra.

A relação a seguir mostra os comandos seguidos de uma descrição.

bg: colocar a tarefa em background (segundo plano).

cal: exibe um calendário.

cat arquivo: mostra o conteúdo de um arquivo. Por exemplo, para ver o arquivo concurso.txt, basta digitar cat concurso.txt. É utilizado também para concatenar arquivos exibindo o resultado na tela. Basta digitar: \$ cat arquivo1 > arquivo2.

cd diretório: abre um diretório. Por exemplo, para abrir a pasta /mnt, basta digitar cd /mnt. Para ir ao diretório raiz a partir de qualquer outro, digite apenas cd.

Cd-: volta para o último diretório acessado (funciona como a função “desfazer”).

Cd~: funciona como o “home”, ou seja, vai para o diretório do usuário.

Cd..: “volta uma pasta”.

chattr: modifica atributos de arquivos e diretórios.

chmod: comando para alterar as permissões de arquivos e diretórios.

chown: executado pelo root permite alterar o proprietário ou grupo do arquivo ou diretório, alterando o dono do arquivo ou grupo.

chown usuário arquivo

chown usuário diretório

Para saber quem é o dono e qual o grupo que é o proprietário da pasta, basta dar o comando:

```
# ls -l /
```

Dessa forma, pode-se ver os proprietários das pastas e dos arquivos.

clear: elimina todo o conteúdo visível, deixando a linha de comando no topo, como se o sistema acabasse de ter sido acessado.

cp origem destino: copia um arquivo ou diretório para outro local. Por exemplo, para copiar o arquivo concurso.txt com o nome concurso2.txt para /home, basta digitar cp concurso.txt /home/concurso2.txt.

cut: o comando cut é um delimitador de arquivos, o qual pode ser utilizado para delimitar um arquivo em colunas, número de caracteres ou por posição de campo.

Sintaxe: # cut <opções> <arquivo>

date: mostra a data e a hora atual.

df: mostra as partições usadas, espaço livre em disco.

diff arquivo1 arquivo2: indica as diferenças entre dois arquivos, por exemplo: diff calc.c calc2.c.

dir: lista os arquivos e diretórios da pasta atual; comando “ls” é o mais usado e conhecido para Linux. dir é comando típico do Windows.

du diretório: mostra o tamanho de um diretório.

emacs: abre o editor de textos emacs.

fg: colocar a tarefa em foreground (primeiro plano).

file arquivo: mostra informações de um arquivo.

find diretório parâmetro termo: o comando find serve para localizar informações. Para isso, deve-se digitar o comando seguido do diretório da pesquisa mais um parâmetro (ver lista abaixo) e o termo da busca. Parâmetros:

name – busca por nome

type – busca por tipo

size – busca pelo tamanho do arquivo

mtime – busca por data de modificação

Exemplo: find /home name tristania

finger usuário: exibe informações sobre o usuário indicado.

free: mostra a quantidade de memória RAM disponível.

grep: procura por um texto dentro de um arquivo.

gzip: compactar um arquivo.

Entre os parâmetros disponíveis, tem-se:

-c – extrai um arquivo para a saída padrão;

-d – descompacta um arquivo comprimido;

-l – lista o conteúdo de um arquivo compactado;

-v – exibe detalhes sobre o procedimento;

-r – compacta pastas;

-t – testa a integridade de um arquivo compactado.

halt: desliga o computador.

help: ajuda.

history: mostra os últimos comandos inseridos.

id usuário: mostra qual o número de identificação do usuário especificado no sistema.

ifconfig: é utilizado para atribuir um endereço a uma interface de rede ou configurar parâmetros de interface de rede.

-a – aplicado aos comandos para todas as interfaces do sistema.

-ad – aplicado aos comandos para todos “down” as interfaces do sistema.

-au – aplicado aos comandos para todos “up” as interfaces do sistema.